



RECOMENDAÇÃO n.º 05/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o parecer de fls. 30/32 e a decisão de fls. 33/35, ambos do processo administrativo n.º 0207986-69.2020.8.04.0022;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR a todos os Magistrados das Comarcas do Interior do Estado do Amazonas que, na transferência de presos provisórios e condenados, observem estritamente os termos do Provimento n.º 309/2017-CGJ/AM, o qual dispõe sobre a comunicação, autorização e movimentação de presos provisórios e condenados (transferência e recambiamento) no âmbito do Estado do Amazonas.



Art. 2º - DETERMINAR que a Divisão de Expediente da Corregedoria-Geral de Justiça dê ciência da presente recomendação aos juízes.

Art. 3º - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e na próxima edição do Diário da Justiça Eletrônico.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)